

EDITAL NEXT 44/2011

**ABRE INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DE
MATRÍCULA PARA CURSO DE EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA NO PRIMEIRO SEMESTRE DE
2012, NO CAMPUS ITATIBA, DA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.**

A Coordenadora do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42, I, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas inscrições e renovações para *Curso de Extensão Universitária de Tai-Chi Chuan* no *Campus* Itatiba, da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro a seguir:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
Terças e quintas-feiras	Turma 01 – 17h às 18h Turma 02 – 18h às 19h	07/02 a 28/06	38h	10 mín. 20 máx.	Até 01/02	1 parcela de R\$ 55,00

§1º. As inscrições deverão ser realizadas pelo *site* <http://www.usf.edu.br> e pagas por meio de boleto bancário.

§2º A idade mínima para inscrição é 16 anos.

Art. 2º O pagamento do curso será uma parcela de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), no ato da inscrição.

Art. 3º Para efetivar a matrícula, o aluno deverá entregar, na Central de Atendimento, até o primeiro dia de aula, os seguintes documentos: 01 (uma) cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, certidão de nascimento ou casamento e comprovante de endereço) e 01 (uma) foto 3x4, e assinar seu contrato de prestação de serviços educacionais.

§1º O aluno matriculado que desistir do curso deverá informá-lo à Central de Atendimento do *campus* para o devido cancelamento das relações contratuais em vigor, podendo o não-cumprimento deste item gerar pendências acadêmicas futuras.

§2º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para os cursos neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem da matrícula, independentemente da ordem de inscrição.

§3º Os alunos impossibilitados de matricular-se no curso que tenha excedido o limite de inscrições poderão solicitar a devolução do valor pago por meio de requerimento na Central de Atendimento, efetuando-se a devolução do valor da inscrição, para esses casos, no prazo de 30 dias da data do requerimento.

Art. 4º Caso o aluno, na decorrência do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não haverá devolução, em qualquer hipótese, do valor pago.

Art. 5º O interessado poderá solicitar certificação de sua participação no curso de extensão, desde que o faça expressamente no prazo de até 30 dias do término das atividades, sendo certo que somente terá direito à mesma aquela que obtiver frequência mínima de 75%.

Art. 6º O eventual não-oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 06 de fevereiro de 2012 e a devolução do pagamento deverá ser requerida até 27 de fevereiro de 2012.

Art. 7º Casos omissos a este Edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão Universitária, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 09 de novembro de 2011.

Luciana Rita Stracialano Parada
Coordenadora do Núcleo de Extensão Universitária